



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 22.702.369/0001-89

Projeto de Resolução N.º 01/2024, de 05 de março de 2024.

“Fixa a recomposição dos subsídios dos Vereadores e dá outras providências.”

Considerando a publicação do índice do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA a Câmara Municipal vem fixar a recomposição dos subsídios percebidos, tendo em vista as perdas salariais.

O povo Municipal de Manhumirim, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal de Manhumirim Estado de Minas Gerais, APROVA, a seguinte resolução.

Art. 1º Fica recomposto as perdas dos valores do subsidio recebidos pelos Vereadores do Município de Manhumirim, de acordo com o do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA conforme o artigo 37 X e XI da Constituição Federal.

Art. 2º Fica recomposto o percentual de 4,62% (quatro pontos percentuais e sessenta e dois décimos), sobre o subsídio recebido pelos Vereadores da Câmara Municipal de Manhumirim.

Art. 3º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2024.

Câmara M. Manhumirim, 05 de março de 2024.



Ver. Anderson Vidal Soares.
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 22.702.369/0001-89

Justificativa

A proposição sob apreciação dos nobres Edis vem consagrar um direito constitucionalmente garantido aos agentes políticos.

Direito esse também já pacificado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Ressaltamos ainda que a formulação desta proposição vem acompanhando os preceitos impostos pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Esclarecemos que não se trata de aumento salarial, mas somente recomposição das perdas salariais decorrente de fatores externos como inflação entre outros.

Assim, entendemos não restar dúvidas sobre esta parcela da proposição.

Manhumirim, 05 de março de 2024.

Ver. Anderson Vidal Soares
Presidente